



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO**

Contratação de empresa de serviços de locação de veículos diversos, para ficar à disposição da Secretaria de Saúde deste Município.

**DA JUSTIFICATIVA**

A contratação advinda deste Termo de Referência encontra justificativa na necessidade de transporte de pacientes em tratamento fora do município, para o transporte de profissionais de saúde das Equipes de Saúde da Família e da Equipe de Endemias, que atuam, respectivamente, na assistência à saúde das famílias e no controle emergencial do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor dos vírus da Dengue, Zica e Chikungunya, e, ainda, para o transporte da equipe e pacientes do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, principalmente no que se refere aos atendimentos de urgência.

Entendendo, que o município não dispõe de frota própria de veículos para suprir tais necessidades, a administração recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento licitatório onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal, dentro dos princípios da legalidade para a execução dos serviços e segurança de seus usuários.

**DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**A) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa..

a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência,



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;

II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

III) Ata de fundação da cooperativa;

IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;

V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;

VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;

VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

a.6) **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, no caso de licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município de Morada Nova, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 7.6.

I) O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 5.a.

a.7) **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** emitido pelo órgão competente do Município da empresa proponente.

**B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

b.1) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social (2015), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

b.1.1) A comprovação da boa Situação Financeira atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

PC + PELP

Onde:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



**LG – Liquidez Geral;**  
**AC – Ativo Circulante;**  
**ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;**  
**PC – Passivo Circulante;**  
**PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;**

b.1.2) As empresas **Optantes pelo Sistema Simples de Tributação**, se declarado em Credenciamento, ficarão isentas de apresentação do que se refere este item, conforme art. 25, c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, mediante apresentação:

b.1.2.1) Cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais – (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;

b.1.3) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

b.1.4) No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

b.1.5) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

b.2) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

b.3) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA E ESPECÍFICA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item “b.2” acima.

b.4) A empresa vencedora do certame deverá possuir Capital Líquido Integralizado, ao qual será comprovado através da Certidão Simplificada, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor do lote vencedor, de acordo com o art. 31, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

### **C) REGULARIDADE FISCAL**

c.1) **CARTÃO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;**

c.2) **PROVA DE INSCRIÇÃO** junto à Fazenda Estadual e Municipal ou documento de isenção;





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



c.3) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem **igualdade de CNPJ**.

**I) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.**

**II) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;**

**III) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.**

c.4) A prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.

c.5) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.6) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.7) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar **igualdade de CNPJ** ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.

c.8) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

c.9) As certidões de comprovação de regularidade, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame**.

**D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

d.1) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Particular, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, acompanhado do respectivo Contrato, este com reconhecimento de firma das assinaturas do **CONTRATADO** e do **CONTRATANTE**.

d.2) Apresentar Comprovação de Cadastramento da Empresa, no Transporte de Passageiros, na modalidade fretamento, junto ao DETRAN.

d.2) Prova de Inscrição junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, seção da sede da empresa, de acordo na Lei Federal no. 4.769/65, Decreto Regulamentador no. 61.934/67.

d.3) O Contrato acima pedido terá que está Averbado no Conselho Regional de Administração - CRA, com a devida apresentação da AVERBAÇÃO.





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



**E) DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

e.1) Apresentar memorial fotográfico **Sede da empresa (fachada e partes internas)** e algum documento de água, luz, telefone, outros, que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame.

e.1.1) A comprovação do documento terá que ser emitido com a mesma razão social da empresa, não serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de pessoa física, mesmos estas sendo sócio(s) e ou Proprietário da empresa.

e.2) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais-CND, emitida pela Prefeitura Municipal de Morada Nova, ao qual deverá ser emitida no máximo em 02 (dois) dias úteis anterior ao recebimento dos envelopes do referido certame.

e.3) Certidão Negativa atestando que o proprietário e/ou os sócios das empresas proponentes, possuem bons antecedentes emitido pela Polícia Federal.

e.4) Declaração de que a empresa disponibilizará os veículos constantes do Anexo I deste Edital.

**Parágrafo Primeiro:** Estes documentos deverão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original, não será admitido em hipótese alguma documento com autenticação na forma eletrônica.

**Parágrafo Segundo:** Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

**F- HABILITAÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS**

f.1) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);

f.2) Cópia da Cédula de Identidade (**RG**);

f.3) Comprovante de Residência;

f.4) Comprovante de regularidade perante a fazenda Municipal (Município de origem do Licitante);

f.5) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais-CND, emitida pela Prefeitura Municipal de Morada Nova, ao qual deverá ser emitida no máximo em 02 (dois) dias úteis anterior ao recebimento dos envelopes do referido certame.

f.6) Prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.

f.7) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (**CNDT**) da licitante.

f.8) Declaração de que disponibilizará os veículos constantes do Anexo I deste Edital.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

f.9) Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante do **Anexo IV deste Edital**.

f.10) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Particular, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, acompanhado do respectivo Contrato, este com reconhecimento de firma das assinaturas do **CONTRATADO** e do **CONTRATANTE**.

f.11) Certidão Negativa atestando que o licitante proponente, possui bons antecedentes emitido pela Polícia Federal.

f.12) Declaração formal de que a licitante não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**).

**DAS EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:**

Os veículos e os condutores a serem utilizados na prestação do serviço deverão obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro bem assim as eventuais legislações complementares no âmbito estadual ou municipal, de acordo com a tabela abaixo:

O condutor de veículo destinado aos SERVIÇOS DE LOCAÇÃO deverá satisfazer os seguintes requisitos:	CTB, art. 138
<b>Habilitação:</b> ser habilitado na categoria correspondente à capacidade do veículo.	CTB
<b>Infrações:</b> não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses	CTB, art. 138, IV e 145
<b>Curso especializado:</b> Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco. O curso acima foi regulamentado com carga de 48h, contendo as disciplinas abaixo: a) relacionamento interpessoal: 3hs b) atendimento ao usuário: 5hs c) direção defensiva: 16hs d) primeiros socorros: 6hs e) meio ambiente e cidadania: 4hs f) legislação de trânsito: 14hs <b>Observação:</b> é obrigatória a reciclagem dos motoristas, a cada 5 anos, no máximo, com no mínimo 16hs.	CTB, art. 138, V e art. 145, IV  Resoluções CONTRAN nº 55 e 57/98 Res. CONTRAN 57/98 item 9.
<b>Certidão negativa</b> Os condutores de veículos de que tratam os arts.	CTB art. 329



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



135(veículos de aluguel para o transporte de passageiros) deverá apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.	
<b>Cursos de Responsabilidade das Empresas</b> A empresa que utiliza condutores contratados para operar a sua frota de veículos é obrigada a fornecer curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros conforme normatização do CONTRAN	CTB. Art. 150, parágrafo único.

**VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E OUTROS ITENS**

<b>Tacógrafo</b> Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, a partir de 01.01.99	CTB, art. 136,IV e art. 105, II. Resolução 14/98, art. 1º, I nº 21 e art. 2º, III, Res. Nº 87/99, art. 3º e Res. 92/99
<b>Lanternas</b> Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira	CTB, art. 136, V
<b>Cintos de segurança</b> Cintos em número igual à lotação	CTB, art 136, VI Res. 49/98, anexo, nº 2, item 3.1.4
<b>Pneus</b> Pneus em condições de segurança	Res. 14/98
<b>Sinalização</b> Sinalização e outros itens de segurança: todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação devem ser exigidos e fiscalizados.	Res. 14/98
Demais exigências do Código de Trânsito Nacional e outros diplomas legais	

**DEFINIÇÃO DOS LOTES E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**

**LOTE I**



SECRETARIA DA SAÚDE - GERENCIAMENTO DA SESA			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. VEÍCULOS	UND.
01.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR,	01	UND



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

	VEÍCULO (MÍNIMO 2013): MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.8; COMBUSTÍVEL ÁLCOOL E GASOLINA (FLEX); CAPACIDADE PARA 07 (SETE) OCUPANTES; 04 (QUATRO) PORTAS; CÂMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO. TRECHO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA COM QUILOMETRAGEM LIVRE. TURNO SEMANAL: TODA SEMANA. REONSABILIDADES: COMBUSTÍVEL FICA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.		
02.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS (MÍNIMO 2005): COMBUSTÍVEL À DIESEL; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 (VINTE) PASSAGEIROS; CÂMBIO MANUAL DE 06 (SEIS) MARCHAS, TRAÇÃO TRASEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO. TRECHO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA COM QUILOMETRAGEM LIVRE. TURNO SEMANAL: SEGUNDA À SEXTA. REONSABILIDADES: COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MOTORISTA FICAM POR CONTA CONTRATADA.	02	UND
03.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO PASSAGEIRO (MÍNIMO 2005): COMBUSTÍVEL À DIESEL; CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS; CÂMBIO MANUAL DE 06 (SEIS) MARCHAS, TRAÇÃO TRASEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO. TRECHO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA COM QUILOMETRAGEM LIVRE. TURNO SEMANAL: SEGUNDA À SEXTA. REONSABILIDADES: COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MOTORISTA FICAM POR CONTA CONTRATADA.	02	UND

**LOTE II**

*(Handwritten mark)*

<b>SECRETARIA DA SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA (ESF E NASF)</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>QUANT. VEÍCULOS</b>	<b>UND.</b>





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

01.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR, VEÍCULO (MÍNIMO 2013); MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0; COMBUSTÍVEL ÁLCOOL E GASOLINA (FLEX); CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES; 04 (QUATRO) PORTAS; CÂMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO. TRECHO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA COM QUILOMETRAGEM LIVRE. TURNO SEMANAL: TODA SEMANA. RESPONSABILIDADES: COMBUSTÍVEL FICA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.	12	UND
02.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR, VEÍCULO (MÍNIMO 2013); MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.8; COMBUSTÍVEL ÁLCOOL E GASOLINA (FLEX); CAPACIDADE PARA 07 (SETE) OCUPANTES; 04 (QUATRO) PORTAS; CÂMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO. TRECHO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA COM QUILOMETRAGEM LIVRE. TURNO SEMANAL: TODA SEMANA. RESPONSABILIDADES: COMBUSTÍVEL FICA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.	01	UND

**LOTE III**

<b>SECRETARIA DA SAÚDE - ENDEMIAS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>QUANT. VEÍCULOS</b>	<b>UND.</b>
01.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO PASSAGEIRO, VEÍCULO (MÍNIMO 2013); MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.4; COMBUSTÍVEL ÁLCOOL E GASOLINA (FLEX); CAPACIDADE PARA 09 (NOVE) PASSAGEIROS; CÂMBIO MANUAL DE 04 (QUATRO) MARCHAS, TRAÇÃO TRASEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO.	02	UND



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

	TRECHO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA COM QUILOMETRAGEM LIVRE. TURNO SEMANAL: TODA SEMANA. RESPONSABILIDADES: COMBUSTÍVEL FICA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.		
--	---	--	--

**LOTE IV**

<b>SECRETARIA DA SAÚDE - CAPS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>QUANT. VEÍCULOS</b>	<b>UND.</b>
01.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR, VEÍCULO (MÍNIMO 2013): MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0; COMBUSTÍVEL ÁLCOOL E GASOLINA (FLEX); CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES; 04 (QUATRO) PORTAS; CÂMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO. TRECHO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA COM QUILOMETRAGEM LIVRE. TURNO SEMANAL: TODA SEMANA. RESPONSABILIDADES: COMBUSTÍVEL FICA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.	01	UND

**DO CONTRATO, DA FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**DO CONTRATO**

O Município de MORADA NOVA, com a interveniência da SECRETARIA DE SAÚDE, assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os

*(Handwritten mark)*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de MORADA NOVA e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

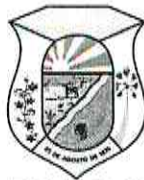
Os veículos a serem locado(s) deverão ter autorização expressa (**POSSUIR ATESTADO DE VISTORIA E/OU DOCUMENTOS SIMILAR EMITIDO PELO DETRAN-CE**), bem como passar por uma vistoria, formada por uma comissão de no mínimo 03 (três) pessoas, formada por funcionários da Prefeitura Municipal de Morada Nova.

### **DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.

As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.

A Proponente vencedora da licitação, poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, ate o limite admitido pela administração, com a anuência prévia da Gestora do Contrato (SECRETARIA DE SAÚDE), e em pleno cumprimento do art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

A empresa subcontratada deverá apresentar patrimônio líquido exigido da Contratada Principal e apresentar os documentos a seguir relacionados:

Relação dos veículos a serem subcontratadas.

Certificado de Cadastro na Prefeitura Municipal de Morada Nova.

A Contratada deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Morada Nova os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no item 9.3 e subitens.

Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Morada Nova, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da Prefeitura Municipal de Morada Nova.

Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à Prefeitura Municipal de Morada Nova, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



Neste contrato deverá estar expresso que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.

Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

Os veículos a serem sublocado(s) passarão por inspeção de vistoria, realizada por membros da Prefeitura Municipal de Morada Nova, para que os mesmos possam dar atesto, de que os veículos a serem locados encontram-se aptos a realizar a prestação de serviços, objeto deste certame.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

Fornecer combustíveis e lubrificantes para o pleno funcionamento do veículo. **(CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NESTE TERMO)**

Utilizar profissionais devidamente habilitados (motoristas), para execução dos serviços. **(CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NESTE TERMO)**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Ficar responsável pela substituição dos veículos, no período de no máximo 06 (seis) horas, quando os mesmos apresentarem algum tipo de problema (técnico/outros).

Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da locação dos veículos, objeto deste certame.

Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

Ficar responsável manutenção, bem como pela reposição de peças e pneus para o pleno funcionamento do veículo a ser locado.

Fornecer combustíveis e lubrificantes para o pleno funcionamento do veículo. **(CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NESTE TERMO)**

Utilizar profissionais devidamente habilitados (motoristas), para execução dos serviços. **(CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NESTE TERMO)**

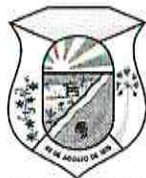
A habilitação dos motoristas deverá estar condizente com os art. 138 e 145 do Código Brasileiro de Trânsito.

Os veículos a serem locados deverão respeitar os elementos de segurança constantes dos art. 105, 107, 135, 136 e 139 do Código Brasileiro de Trânsito.

A CONTRATADA será responsável por possíveis treinamentos à seus motoristas, e, os mesmos deverão possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA.

### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária ou através de cheque nominal até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devidamente atestados pelo Setor Competente, ficando sua liberação condicionada à total observância deste Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar, impreterivelmente, até o último dia útil de cada mês, as notas fiscais/faturas em boa e



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



devida forma. Caso a Prefeitura Municipal de MORADA NOVA, não as receba até o último dia útil de cada mês, o pagamento será realizado 15 (quinze) dias após seu recebimento.

Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A violação ou o não cumprimento de cláusula ou condição estipulada no Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa, aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência faltosa. Neste caso, reservar-se-á ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do preço convencionado neste Contrato o valor da multa prevista, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, conforme abaixo:

Por cada atraso de até 10 (dez) minutos, até o limite de 30 (trinta) minutos, multa de 3% (três por cento);

Ultrapassando o limite de 30 (trinta) minutos até 60 (sessenta) minutos, multa de 3% (três por cento), para cada 05 (cinco) minutos de atraso;

Por dia, por infração de quaisquer outros itens: multa de 3% (três por cento) até 10% (dez por cento).

O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias, será limitado a 20% (vinte por cento) do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

A **CONTRATADA** poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos à partir da data do recebimento da notificação, caso em que ao **CONTRATANTE** terá igualmente um prazo de 15 (quinze) dias corridos para comunicar a manutenção ou relevação da multa.

*M<sup>a</sup> Luciana de Almeida Lima*  
Secretária da Saúde  
Pórt. 29/2017

Maria Luciana de Almeida Lima  
Secretária de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.** \_\_\_\_\_  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
\_\_\_\_\_, E, DO OUTRO LADO, \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE NELE SE  
DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, através da **SECRETARIA DE**  
\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, com sede à \_\_\_\_\_,  
inscrito no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, MORADA NOVA, Ceará, neste ato  
representada pelo(a) Secretário(a) Municipal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do  
CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_ (pessoa física/jurídica) \_\_\_\_\_,  
doravante denominadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, resolvem  
firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do processo licitatório de  
Pregão Presencial, regulado pelos preceitos de Direito Público e especialmente pela a Lei  
Federal nº 10.520 de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da lei 8.666/93,  
supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito  
Privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o Processo de \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_, de  
\_\_\_\_\_, devidamente homologado por \_\_\_\_\_ e a proposta da **CONTRATADA**, tudo  
parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa de serviços de locação de  
veículos diversos, para ficar à disposição da Secretaria de Saúde deste Município, de  
acordo com a quantidade e especificações constantes no anexo I do Edital, que passam a  
fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A contratação referida tem por finalidade suprir as necessidades de  
locação de veículos da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, durante a vigência do  
Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



3.1 - Fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem, o Instrumento Convocatório, o Processo de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, com todos os seus anexos e a proposta do licitante contratado, como se nele transcritos fossem.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1 - Na execução do objeto deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a observar rigorosamente os termos nele estipulados, as especificações dos serviços contidas no Anexo I do Edital e as observações constantes de sua proposta, comprometendo-se a adotar todas as providências necessárias a perfeita execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1 - Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o Valor lote \_\_\_ de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), sujeito às incidências tributárias normais. **(INSERIR PLANILHAS DE PREÇOS)**

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, referente ao Orçamento Municipal do exercício de 20\_\_\_, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMMN.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

12.1- O presente Contrato terá vigência até \_\_\_\_\_, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, em consonância com a lei federal nº 7.783 de 28 de Junho de 1989, no seu art. 10º, e com Parecer Técnico do COTEM - Coordenadoria de Assistência Técnica dos Municípios (relativo à consulta de serviços contínuos da Prefeitura de Amontada, Processo 2.715/01 - Informação Técnica 111/01), após a verificação da real necessidade e com vantagens a Prefeitura Municipal de Morada Nova, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Este Instrumento poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, sem ônus para o **CONTRATANTE**, em caso de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição assumida pela **CONTRATADA**, ou por acordo das partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante aviso, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

**CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO, DA FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**DO CONTRATO**

8.1.1- O Município de MORADA NOVA, com a interveniência da SECRETARIA DE SAÚDE, assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

8.1.2- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.1.3- O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

8.1.4- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de MORADA NOVA e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.5 - O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.1.6- A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

8.1.7 - Os veículos a serem locado(s) deverão ter autorização expressa (**POSSUIR ATESTADO DE VISTORIA E/OU DOCUMENTOS SIMILAR EMITIDO PELO DETRAN-CE**), bem como passar por uma vistoria, formada por uma comissão de no mínimo 03 (três) pessoas, formada por funcionários da Prefeitura Municipal de Morada Nova.

**DA FISCALIZAÇÃO**

8.2.1 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2.2 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.3.1- A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.

8.3.2 - As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.

8.3.3- A Proponente vencedora da licitação, poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, até o limite admitido pela administração, com a anuência prévia da Gestora do Contrato (SECRETARIA DE SAÚDE), e em pleno cumprimento do art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

8.3.4 - Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

8.3.5 - A empresa subcontratada deverá apresentar patrimônio líquido exigido da Contratada Principal e apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.3.5.1- Relação dos veículos a serem subcontratadas.

8.3.6 - Certificado de Cadastro na Prefeitura Municipal de Morada Nova.

8.3.7 - A Contratada deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Morada Nova os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no item 9.3 e subitens.

8.3.8 - Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Morada Nova, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da Prefeitura Municipal de Morada Nova.

8.3.8.1- Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

8.3.9- O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à Prefeitura Municipal de Morada Nova, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

8.3.9.1- Neste contrato deverá estar expresso que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



8.3.10. - Em hip tese nenhuma haver  relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

8.3.11-A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utiliza o de subcontratadas por raz es t cnicas ou administrativas.

8.3.12 - Os ve culos a serem sublocado(s) passar o por inspe o de vistoria, realizada por membros da Prefeitura Municipal de Morada Nova, para que os mesmos possam dar atesto, de que os ve culos a serem locados encontram-se aptos a realizar a presta o de servi os, objeto deste certame.

**CL USULA NONA - DAS CONDI OES DE PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento ser  efetuado em moeda nacional por meio de ordem banc ria ou atrav s de cheque nominal at  o 15<sup>o</sup> (d cimo quinto) dia do m s subsequente ao da presta o dos servi os, devidamente atestados pelo Setor Competente, ficando sua libera o condicionada   total observ ncia deste Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** dever  apresentar, impreterivelmente, at  o  ltimo dia  til de cada m s, as notas fiscais/faturas em boa e devida forma. Caso a Prefeitura Municipal de MORADA NOVA n o as receba at  o  ltimo dia  til de cada m s, o pagamento ser  realizado 15 (quinze) dias ap s seu recebimento.

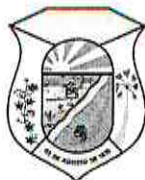
9.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** n o tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido dever  ser acrescido de encargos morat rios apurados com base na varia o do  ndice Geral de Pre os - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Funda o Get lio Vargas, no per odo compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o crit rio "pr -rata temporis" para as atualiza es nos sub-per odos inferiores a 30(trinta) dias.

**CL USULA D CIMA - DO REAJUSTE**

10.1 - N o haver  reajuste de pre os, podendo ocorrer revis o dos mesmos na hip tese de ocorr ncia de fatos imprevis veis ou previs veis, por m de conseq ncias incalcul veis durante a gest o contratual, bem como ocorra majora o legal de pre os; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequil brio econ mico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou n o, aplicando-se o IGP-M - da Funda o Get lio Vargas - FGV, ou outro  ndice em vigor, utilizado pelo Governo, caso essa seja extinta.

**CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - A viola o ou o n o cumprimento de cl usula ou condi o estipulada neste Contrato sujeitar  a **CONTRATADA**   multa, aplic vel sobre o valor apurado para pagamento no m s em que se verificar a ocorr ncia faltosa. Neste caso, reservar-se-  ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pre o convencionado neste Contrato o valor da



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



multa prevista, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, conforme abaixo:

11.1.1 - Por cada atraso de até 10 (dez) minutos, até o limite de 30 (trinta) minutos, multa de 3% (três por cento);

11.1.2 - Ultrapassando o limite de 30 (trinta) minutos até 60 (sessenta) minutos, multa de 3% (três por cento), para cada 05 (cinco) minutos de atraso;

11.1.3 - Por dia, por infração de quaisquer outros itens: multa de 3% (três por cento) até 10 % (dez por cento).

11.2 - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias, será limitado a 20% (vinte por cento) do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

11.3 - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

11.4 - A **CONTRATADA** poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação, caso em que ao **CONTRATANTE** terá igualmente um prazo de 15 (quinze) dias corridos para comunicar a manutenção ou relevação da multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

12.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.5 - Fornecer combustíveis e lubrificantes para o pleno funcionamento do veículo. **(CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA)**

12.6 - Utilizar profissionais devidamente habilitados (motoristas), para execução dos serviços. **(CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA)**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital e, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

13.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

- 13.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 13.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 13.5 - Ficar responsável pela substituição dos veículos, no período de no máximo 06 (seis) horas, quando os mesmos apresentarem algum tipo de problema (técnico/outros).
- 13.6 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da locação dos veículos, objeto deste certame.
- 13.7 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 13.8 - Ficar responsável pela manutenção, bem como pela reposição de peças e pneus para o pleno funcionamento do veículo a ser locado.
- 13.9 - Fornecer combustíveis e lubrificantes para o pleno funcionamento do veículo. **(CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA)**
- 13.10 - Utilizar profissionais devidamente habilitados (motoristas), para execução dos serviços. **(CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA)**
- 13.11 - A habilitação dos motoristas deverá estar condizente com os art. 138 e 145 do Código Brasileiro de Trânsito.
- 13.12 - Os veículos a serem locados deverão respeitar os elementos de segurança constantes dos art. 105, 107, 135, 136 e 139 do Código Brasileiro de Trânsito.
- 13.13 - A CONTRATADA será responsável por possíveis treinamentos à seus motoristas, e, os mesmos deverão possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

14.1 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ocorridos após a apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, em conformidade com o art. 65, parágrafo II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

15.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 ao 80 da Lei nº 8.666/93; exceto para o inciso 6º do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, uma vez que a subcontratação é permitida para este certame.



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

15.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I ao IV, §§ 1º ao 4º, da Lei citada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de MORADA NOVA - CE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato não passíveis de solução pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justos e acordes, após lido e julgado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante 02 (duas) testemunhas idôneas que também o assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

MORADA NOVA - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*CONTRATANTE*

\_\_\_\_\_  
*CONTRATADA*

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF N.º \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF N.º \_\_\_\_\_

(d)



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_**

A empresa/Pessoa Física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e a CNDT.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e número da identidade do declarante)





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_

A empresa/Pessoa Física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º **PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_**, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.

①



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

*R*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO VII

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital supracitado, apresento(amos) a presente proposta para a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da lei 8.666/93, com o Edital mencionado, e com as planilhas de preços e condições abaixo.

Declaramos que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados nesta proposta caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

**(INSERIR PLANILHA DE PREÇOS CONFORME MODELO ABAIXO)**

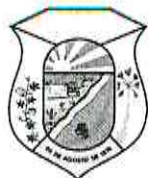
LOTE \_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. VEÍCULOS	UND.	VALOR UNIT. (MENSAL)	VALOR TOTAL (MENSAL)	QUANT. MESES	TOTAL GERAL (10 MESES)
VALOR GLOBAL DO LOTE (R\$)							

Valor Global do Lote \_\_\_\_: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



**Validade da Proposta:** R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**Dados Bancários:** \_\_\_\_\_

**Prazo de Execução:** \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**CNPJ(MF)/CPF Nº:** \_\_\_\_\_ **CGF Nº:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura/Carimbo do Proponente**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO VIII (\*)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, da empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita com o CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, com sede/residência à \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não tenho **nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza**, com a Prefeitura Municipal de Morada Nova.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

(\*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS (\*)

Empresa/Pessoa Física \_\_\_\_\_, inscrita com o CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que disponibilizar veículo tipo \_\_\_\_\_, marca/modelo \_\_\_\_\_, de Placa \_\_\_\_\_, ano/modelo de fabricação \_\_\_\_\_, na cor \_\_\_\_\_, **(dados da empresa e/ou pessoa jurídica)** \_\_\_\_\_, para realizar os serviços de locação de veículos no município de Morada Nova, referente ao Lote \_\_\_\_, em conformidade com o edital de Pregão Presencial nº PP-\_\_\_\_\_ - **SESA**, seus anexos.

**(\*) ANEXAR A DECLARAÇÃO O DUAL DOS VEÍCULOS. OS MESMOS TERÃO QUE ESTÁ EM NOME DA DECLARANTE.**

\_\_\_\_\_  
Declarante  
ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO X

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_  
acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

LICITANTE					
NOME DE FANTASIA:					
CNPJ/CPF:					
ENDEREÇO COMPLETO:			Nº		
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
FONE/FAX:					
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:					
DADOS CREDENCIADO:					
RG Nº:					
CPF Nº:					

\_\_\_\_\_  
Declarante  
ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA